

Deliberação n.º 406/2006. — A firma Schering Lusitana, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Sheriproct, Suposatório a 1,3 mg + 1 mg*, concedida em 16 de Março de 1987, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8659300, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 25 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 407/2006. — A firma Alter, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Bezafibrato Alter 400 mg Comprimidos de Libertação Prolongada*, concedida em 2 de Abril de 2001, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3544681, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 7 de Fevereiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 408/2006. — A firma Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Zipos, Comprimido Revestido a 125 mg*, concedida em 13 de Dezembro de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8767202, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 7 de Fevereiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 409/2006. — A firma Novartis Consumer Health — Produtos Farmacêuticos Nutrição, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Dynamin-G, Solução Oral a 3000 mg/10 ml*, concedida em 28 de Fevereiro de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2362283 e 2362382, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 31 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 410/2006. — A firma Stada Arzneimittel, A. G., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Fluconazol Ciclum, 50 mg, cápsulas, concedida em 28 de Dezembro de 2002, consubstanciada na autorização com os registos

n.ºs 4249983, 4250080, 4250189, 4250288, 4250387, 4250486, 4250585, 4250684, 4250783, 4250882, 4250981, 4251088, 4251187, 4251286 e 4251385;

Fluconazol Ciclum, 100 mg, cápsulas, concedida em 28 de Dezembro de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4251484, 4251583, 4251682, 4251781, 4251880, 4251989, 4252086, 4252185, 4252284, 4252383, 4252482, 4252581, 4252680, 4252789 e 4252888;

Fluconazol Ciclum, 150 mg, cápsulas, concedida em 28 de Dezembro de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4255287, 4255386, 4255485, 4255584, 4255683, 4255782, 4255881, 4255980, 4256087, 4256186, 4256285, 4256384, 4256483, 4256582 e 4256681;

Fluconazol Ciclum, 200 mg, cápsulas, concedida em 28 de Dezembro de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4252987, 4253084, 4253183, 4253282, 4253381, 4253480, 4253589, 4253688, 4253787, 4253886, 4253985, 4254082, 4254181, 4254280 e 4254389;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 23 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 411/2006. — A firma A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Baclise, Suspensão Oral a 50 mg/ml + 10 mg/ml*, concedida em 6 de Fevereiro de 1981, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4558896 e 9522714, requereu o INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 20 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 412/2006. — A firma Medimpex UK, Ltd., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Postinor, Comprimido a 0,75 mg*, concedida em 10 de Fevereiro de 2001, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3492097, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 18 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 413/2006. — A firma Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Harpagin, Comprimido a 100 mg+20 mg*, concedida em 20 de Maio de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8791806 e 8791814, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 3 de Fevereiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 414/2006. — A firma Bayer Portugal, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Cal-D-Vita, Comprimido Efervescente a 1500 mg+400 U. I., concedida em 11 de Fevereiro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2689982 e 2689883;

Cal-D-Vita, Comprimido para Mastigar a 1500 mg+400 U. I., concedida em 11 de Fevereiro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2690089 e 2690188;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 19 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 415/2006. — Considerando que a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, com sede social na Avenida da Paz, 2-D e 2-E, 7830-320 Serpa, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais, detendo o alvará com o registo n.º 1292, de 5 de Agosto de 1994, para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida da Paz, lote 20, rés-do-chão, 7830-320 Serpa;

Considerando que a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e ao disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários;

Considerando que, em 17 de Maio de 2001, a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, foi notificada para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, em 23 de Maio de 2001, procedido ao envio de documentação para instrução do processo;

Considerando que, desde 23 de Julho de 2001, a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, não procede ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo a sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, sido notificada, em 27 de Dezembro de 2005, para proceder ao envio de documentação para instrução do processo em questão, tendo a correspondência sido devidamente recepcionada e assinada pela entidade sem que tenha sido remetida qualquer documentação;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários apresentado pela sociedade VETERISERPA — Comércio de Medicamentos Veterinários, L.ª, para as instalações sitas na Avenida da Paz, lote 20, rés-do-chão, freguesia de Serpa, concelho de Serpa, distrito de Beja.

Mais delibera revogar o alvará com o registo n.º 1292, de 5 de Agosto de 1994, para o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para

as instalações sitas na Avenida da Paz, lote 20, rés-do-chão, freguesia de Serpa, concelho de Serpa, distrito de Beja.

16 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 416/2006. — Considerando que a sociedade UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.ª, com sede social na Rua de Gregório Lopes, lote 1597, 1.º, 1400-195 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A012/99, de 4 de Maio de 1999, para as instalações sitas na Rua de Carlos Calisto, 4, 1400-195 Lisboa;

Considerando que a sociedade UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.ª, requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo de autorização A002/2006, de 23 de Janeiro de 2006, para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 23 de Fevereiro de 2006, a sociedade UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo de autorização A012/99, de 4 de Maio de 1999, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A012/99, de 4 de Maio de 1999, concedida à sociedade UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.ª, para as instalações sitas na Rua de Carlos Calisto, 4, 1400-195 Lisboa, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

16 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 417/2006. — Considerando que a sociedade ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua de João Chagas, 53-A, 2.º, escritório 201, 1495-072 Algés, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A043/99, de 23 de Novembro, para instalações sitas na Rua de Carlos Calisto, 4, 1400-043 Lisboa;

Considerando que a sociedade ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.ª, requereu a transferência de instalações para a Estrada da Alfarrobeira, Vialonga, 2625-244 Vialonga, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo de autorização A077/2004, de 21 de Dezembro, para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 22 de Fevereiro de 2006, a sociedade ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo de autorização A043/99, de 23 de Novembro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A043/99, de 23 de Novembro, concedida à sociedade ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Carlos Calisto, 4, 1400-043 Lisboa, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

16 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente, *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.